

ASSESSORIA JURÍDICA

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS NO ATRIO DA CAMARA MUNICIPA 40 DIA 21 1/2 1200 P CONFORME O RT. 87 DA LEI ORGÂNIO.

LEI Nº 508, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.009

Geraldo Straga da Silva Diretor de Departamento e Assessoramento Legislativo

Publicado no mural de editais no Átrio da Prefeitura Municipal no 211 12 12009

> Libia Teixeira dos Santos Seção de Protocolo e Registro de Atos Administrativos Portaria N° 014/2009/GAB - PMCNR

"AUTORIZA A PREFEITURA DE CAMPO NOVO conforme Art. 87 da Lei Orgânica DE RONDÔNIA A FIRMAR **TERMO** DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM AS PESSOAS DE ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO E VALDIR TEIXEIRA DA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS. Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia autorizada a firmar termo de confissão de divida com a pessoa de Alan Jhone da Silva Chaveiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 926.671-R0 e CPF/MF 809.970.322-87, residente e domiciliado nesta cidade. na Rua da Consolação, 2.109, Setor 01 e Valdir Teixeira da Sigueira, brasileiro. casado, empresário, portador do RG 914.151-MG e CPF/MF 221.666.966-00. residente e domiciliado na cidade de Monte Negro - RO, no valor de R\$ Interf 15.000,00 (quinze mil reais).

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS NO ATEMO DA CAMARA MUNICIPAL NO DIA___ CONFORME O RT. 87 DA LEI ORGÂNIC.

ASSESSORIA JURIDICA

Art. 2º O valor consolidado da dívida, a que se refere o art. 1º, supra referido, se refere a prestação da quantia de 200 (duzentas) horas de trator CBT, no valor cada de R\$ 31,00 (trinta e um reais) e 200 (duzentas) horas de 01 (um) veiculo tipo caçamba, consistindo serviços de cascalhamento, feitura de aterros de bueiros, alem da reabertura de atoleiros e espalhar cascalho, na Linha 03, nas proximidades do Rio Jaci, na região denominada de Comunidade do Fortaleza.

Parágrafo Único - Os serviços citados no caput deste artigo ficaram caracterizados como efetivamente realizados, bem como se chegou ao valor das horas, por meio do processo administrativo nº 1.329/2009, que tramitou perante esta Municipalidade.

Art. 3º A Prefeitura de Campo Novo de Rondônia firmará o Instrumento de Confissão de Dívida e Compromisso de Compensação/Pagamento, referido no art. 2º desta Lei, nas seguintes condições financeiras básicas:

I - reconhecimento da dívida no importe mencionado no caput do art. 2°.

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do Instrumento de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento são provenientes de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Orçamento Anual do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2009, a furfurf suplementadas se necessário.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de șua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias, do mês de dezembro de 2.009.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
PREFEITO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA